

**PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE QUEBRA DE
PRÉ-REQUISITO E CONFLITO DE HORÁRIO**

**ESTES PROCEDIMENTOS FORAM APROVADOS PELO CONSELHO
DEPARTAMENTAL DA FEN EM REUNIÃO REALIZADA EM
19/10/05 COM APLICAÇÃO A PARTIR DE 2006/1.**

- 1. As solicitações dos Alunos serão sempre feitas obrigatoriamente através de requerimentos em formulário específico, obtido no setor de atendimento da Secretaria Geral Acadêmica – sala 5002 (B) e entregue exclusivamente nesse setor mediante protocolo, a partir do primeiro dia da inscrição em disciplinas até as 19:00 horas do último dia definido pela UERJ para o SAID;**
- 2. As solicitações de quebra de pré-requisito e conflito de horário se restringem exclusivamente a alunos que no momento da solicitação, tenham concluído no mínimo 80% (oitenta por cento) dos créditos totais dos respectivos cursos;**
- 3. Solicitações de quebras de pré-requisito e conflitos de horários entre disciplinas de outras Unidades não serão analisadas pela FEN e serão encaminhadas pela Direção da Faculdade de Engenharia às Unidades Acadêmicas pertinentes, em prosseguimento a despacho da Secretaria Geral Acadêmica. Quando apenas uma disciplina for de outra Unidade e esta seja pré-requisito de uma disciplina FEN, a análise de quebra de pré-requisito caberá à Faculdade de Engenharia. Caso contrário, a análise será encaminhada à Unidade correspondente. No caso de conflito de horário envolvendo disciplina de outra Unidade, a Direção da FEN encaminhará sempre a solicitação para análise da Unidade envolvida;**
- 4. Só será concedida ao aluno na sua vida acadêmica uma única quebra de pré-requisito e um único conflito de horário entre duas disciplinas quaisquer. Poderão ser concedidos ao aluno dois conflitos de horário entre três ou quatro disciplinas quaisquer, desde que não haja qualquer pedido de quebra de pré-requisito. Caso o Aluno venha a ser reprovado na(s) disciplina(s) para a(s) qual (is) obteve concessão de quebra de pré-requisito ou conflito de horário, não lhe será concedida nova oportunidade;**
- 5. Em qualquer caso de conflito de horário terá que ser respeitada a condição de atendimento a uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para cada disciplina;**
- 6. O atendimento aos itens anteriores se caracteriza como condição prévia para análise da solicitação, não se constituindo em hipótese alguma em aprovação antecipada ao solicitado pelo aluno, o que só ocorrerá com a análise do mérito pelo Departamento Acadêmico pertinente;**

- 7. As disciplinas de Estágio Supervisionado e Projeto de Graduação não necessitam de solicitação de conflito de horário;**
- 8. As quebras de pré-requisito por número de créditos nas disciplinas de Estágio Supervisionado e de Projeto de Graduação em sua fase inicial (ANTEPROJETO), serão analisadas fora do procedimento acima, pelos respectivos Professores dessas disciplinas em cada Departamento Acadêmico;**
- 9. Caberá à Secretaria Geral Acadêmica, através da sua Chefia, proceder à análise prévia das solicitações entregues pelos alunos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data limite definida para solicitação de quebra de pré-requisito e conflito de horário, conforme item 1 destes Procedimentos. Aqueles casos que não se enquadrem no anteriormente exposto serão indeferidos pela Secretaria Geral Acadêmica, por delegação de competência aqui atribuída pelos Departamentos Acadêmicos, e imediatamente divulgados para ciência dos alunos até o final desse prazo;**
- 10. Desta decisão referenciada no item anterior caberá recurso ao Conselho Departamental da FEN. Esse recurso deverá ser impetrado pelo aluno junto à Secretaria Geral Acadêmica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da análise prévia. A Secretaria Geral Acadêmica anexará o recurso ao requerimento original e encaminhará ao Conselho Departamental para colocação em pauta e apreciação final. Cada relator definido pela Direção da FEN terá acesso prévio à respectiva documentação e os recursos serão disponibilizados também para consulta prévia pelo Centro Acadêmico da Engenharia;**
- 11. Os casos que se enquadrem nas condições estabelecidas nestes Procedimentos serão encaminhados, no mesmo prazo estipulado no item 09 acima, pela Secretaria Geral Acadêmica às Chefias dos respectivos Departamentos Acadêmicos, a quem caberá o parecer final por análise do mérito, exceto para Estágio Supervisionado e Projeto de Graduação;**
- 12. As Chefias dos Departamentos Acadêmicos terão um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do efetivo recebimento para emissão do parecer final e devolução da documentação à Secretaria Geral Acadêmica, a quem caberá a divulgação dos resultados. No caso de Estágio Supervisionado e Projeto de Graduação, a documentação deverá ser encaminhada aos Professores das respectivas disciplinas no Departamento Acadêmico, a quem caberá dar o parecer, respeitado o prazo máximo estabelecido neste item;**
- 13. O parecer final deverá se fundamentar em aspectos pedagógicos para a quebra de pré-requisito e em aspectos pedagógicos e circunstanciais para o conflito de horário, observado ainda o aspecto de locomoção (Fonseca Teles – Campus Maracanã) quando houver;**

- 14. Para efeito de conflito de horário deverão ser considerados obrigatoriamente e na sua integralidade os horários propostos nos planos de turma e que serviram de base para a inscrição em disciplinas;**
- 15. Alterações dos horários de aula após a elaboração final dos planos de turma e antes da inscrição em disciplinas, somente poderão ser concretizados através de memorando encaminhado à Direção da FEN, que remeterá o expediente ao Órgão competente da UERJ. Para efeito de análise dos pedidos de conflito de horário, não serão aceitas as alterações de horário realizadas após a inscrição em disciplinas. Não serão consideradas também eventuais alterações de horário, que venham a ser acertadas entre os Docentes e seus alunos após o início das aulas;**
- 16. Do parecer final divulgado caberá recurso ao Conselho Departamental da FEN. O aluno deverá entrar com o recurso na Secretaria Geral Acadêmica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados. A Secretaria Geral Acadêmica anexará o recurso ao requerimento original e encaminhará ao Conselho Departamental para colocação em pauta e apreciação final. Cada relator definido pela Direção da FEN terá acesso prévio à respectiva documentação e os recursos serão disponibilizados também para consulta prévia pelo Centro Acadêmico da Engenharia;**
- 17. A Coordenação de Orientação Acadêmica e Ouvidoria dos Alunos – Prof. David Martins Vieira e a Coordenação Pedagógica na Engenharia – Pedagogo Ulisses Carramaschi Cavalcanti – atuarão na sala 5002 (B) em regime de plantão, nos dias e horários divulgados na página da FEN, recebendo os Alunos que necessitem de esclarecimentos sobre quebra de pré-requisito e conflito de horário, em complemento à orientação prestada pela Secretaria Geral Acadêmica;**

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2005

Direção da Faculdade de Engenharia